

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.650, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos do Loteamento denominado Residencial Mangabeiras.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **Rua Orlando Corbelli**, a atual Rua “A”, código do logradouro “1000751”, do loteamento Residencial Mangabeiras, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º Passa a denominar-se **Rua José Corbelli**, a atual Rua “B”, código do logradouro “1000752”, do loteamento Residencial Mangabeiras, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 3º Passa a denominar-se **Rua Vicentina Nalon Corbelli**, a atual Rua “C”, código do logradouro “1000753”, do loteamento Residencial Mangabeiras, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 4º Passa a denominar-se **Rua Sebastiana Ferreira Valverde**, a atual Rua “D”, código do logradouro “1000754”, do loteamento Residencial Mangabeiras, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

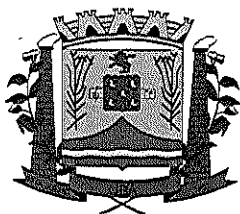
Art. 5º Passa a denominar-se **Rua Maria Edith Garcia Magalhães**, a atual Rua “E”, código do logradouro “1000755”, do loteamento Residencial Mangabeiras, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 6º Passa a denominar-se **Rua Heloísa Vicente Batalha**, a atual Rua “F”, código do logradouro “1000756”, do loteamento Residencial Mangabeiras, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 7º Passa a denominar-se **Rua Edmar Padilha Soares**, a atual Rua “G”, código do logradouro “1000757”, do loteamento Residencial Mangabeiras, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 8º Passa a denominar-se **Rua Elza Laud Marques**, a atual Rua “H”, código do logradouro “1000758”, do loteamento Residencial Mangabeiras, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 9º Passa a denominar-se **Rua José Vieira de Magalhães**, a atual Rua “I”, código do logradouro “1000759”, do loteamento Residencial Mangabeiras, que não possui denominação oficial instituída por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10. Passa a denominar-se **Rua Silvio Correia Vieira**, a atual Rua “J”, código do logradouro “1000760”, do loteamento Residencial Mangabeiras, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 11. Passa a denominar-se **Rua Conceição Padilha Soares**, a atual Rua “K”, código do logradouro “1000761”, do loteamento Residencial Mangabeiras, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tais logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 1º de março de 2019


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 07/03/2019